



LEI MUNICIPAL Nº 1103, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA FINS DE INSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de instituição do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, firmado em 29 de abril de 2013 entre o Município de João Alfredo e os demais Municípios Consorciados, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Consórcio Público, que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos que possam vir a existir ao longo de sua vigência.

Art. 3º O município fica autorizado a contribuir para o CONIAPE e celebrar contratos de Rateio e Contratos de Programa, conforme Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 4º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 5º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal.

§1º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.




§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE, 09 de abril de 2021.


JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal